



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG

OBJETO

“Aquisição de bens de consumo e permanentes, incluindo suprimentos e equipamentos de informática e mobiliário de escritório (cadeiras), destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/08/2026 às 9h:00m

Até 11/08/2026 às 9h:00m

PERÍODO DE LANCES

De 11/08/2026 às 9h

Até 11/08/2026 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

A presente dispensa eletrônica será destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas.

OBS: ALÉM DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, SERÁ APLICADO NO PRESENTE PROCESSO O BENEFÍCIO LOCAL, PREVISTO NO ART. 48, §3º, DA LC 123/06 C/C A PORTARIA Nº 08/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	10
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	11
4. FASE DE LANCES.....	13
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	14
6. HABILITAÇÃO.....	16
7. CONTRATAÇÃO.....	18
8. SANÇÕES.....	19
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

(Processo Administrativo nº 17/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, Portaria 217/2025 além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 11/08/2026 as 09 horas.

Link: <https://ammlicita.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa tendo como fim a “Aquisição de bens de consumo e permanentes, incluindo suprimentos e equipamentos de informática e mobiliário de escritório (cadeiras), destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1396 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Lote	Código	Descrição	Unidade	Qtde.
01	2022	COMPUTADOR para uso de transmissão de vídeo em redes sociais com Windows 11 Pro Original. Computador novo, sem uso, não reconcondicionado ou remanufaturado, destinado à transmissão ao vivo das sessões legislativas e demais eventos institucionais pelas redes sociais, com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro Original, licenciado e pré-instalado. Especificações mínimas: Processador: arquitetura de no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 3,6 GHz, cache L3 mínimo de 16 MB ou superior. O licitante deverá informar na proposta o fabricante e o modelo do processador ofertado, acompanhado da respectiva ficha técnica do fabricante. Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR4, com funcionamento em dual channel (2x8), com suporte à frequência de 3200 MHz ou superior, permitindo futura expansão. Armazenamento: SSD NVMe PCIe M.2 com capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de leitura sequencial de 3.000 MB/s. Placa de vídeo dedicada: mínimo de 8 GB de memória GDDR6 ou superior, interface PCI Express 4.0 x8 ou superior, compatível com codificação por hardware (NVENC ou tecnologia equivalente), suporte aos codecs H.264 e H.265 (HEVC) ou superior, adequada para transmissão de vídeo em tempo real e processamento gráfico. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4, interface PCI Express 4.0 e recursos compatíveis com as especificações exigidas. Fonte de alimentação: potência mínima de 650 W, certificação 80 Plus Gold ou superior. Gabinete: padrão ATX ou Micro ATX, com sistema de ventilação adequado, permitindo boa circulação de ar e organização interna dos componentes. Rede: interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Conectividade: mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; saídas de vídeo compatíveis com a placa gráfica ofertada (HDMI e/ou	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

		DisplayPort); entrada e saída de áudio. Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, original, licenciado e ativado. Modelos de referência (ou equivalente de qualidade igual ou superior): Processador: AMD Ryzen 5 5500. Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050, 8 GB GDDR6.		
02	1938	TELA DE PROJEÇÃO TENSIONADA , formato widescreen, 150 polegadas, automática, 127V, com acionamento via controle remoto por RF, sistema de instalação em teto com pontos de sustentação. Garantia mínima de 1 ano.	UN	01
03	001881	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR E NOTEBOOK, na cor preta. Produzido em polipropileno (PP) de alta resistência. Com suporte para celular, espaço para canetas e organizador de fios e regulagem de altura. Suporta até 40 kg	UN	02
04	001912	APOIO PARA OS PÉS ERGONÔMICO, na cor preta Material: Plástico ABS e aço carbono. Altura aproximada: 20cm Comprimento aproximado: 41cm Largura aproximada: 41cm Peso: 1 k / Peso suportado: 15kilos	UN	02
05	001884	TABLET TAB P12 OCTA-CORE 4GB 128GB COM CANETA Descrição: Capacidade total do modulo de memória ram: 4gb Tamanho da tela: 12.7” Capacidade de armazenamento: 128gb Sistema operacional: Android. Rede: wi-fi 6, 802.11ax 2x2 Som: 4 alto-falantes com suporte a Dolby Atmos Peso Líquido: 0.61kg Resolução da tela: 12,7” 3k (2944 x 1840), TDDI, sensível ao toque, 400 nits Processador: Mediatek Dimensity 7050 (2,60 Ghz)	UN	09



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

		Chipset: Plataforma MediaTek SoC Conexão: USB-C 2.0, Slot para cartão MicroSD Bluetooth: 5.1 Caneta: Sim		
06	2023	MOUSE SEM FIO Tecnologia de comunicação sem fio de 2,4 GHz , por meio de receptor USB, ou tecnologia superior compatível. Alcance mínimo de 10 (dez) metros em ambiente sem obstáculos. Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI . Mínimo de 03 (três) botões , sendo: Botão esquerdo; Botão direito; Botão de rolagem (scroll) com função de clique. Tecnologia Plug and Play , dispensando instalação de drivers específicos para funcionamento básico. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior , Linux e macOS. Interface USB tipo A para conexão do receptor sem fio. Alimentação por 01 (uma) pilha AA ou AAA , ou bateria recarregável integrada. Compartimento para armazenamento do receptor USB no próprio mouse (quando aplicável). Design ergonômico para uso contínuo. Cor predominante: preta, cinza ou similar. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.	UN	03
07	2024	TECLADO padrão ABNT2 (Português – Brasil), com tecla "Ç". Conexão por interface USB tipo A. Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers específicos para funcionamento básico. Mínimo de 104 teclas (ou equivalente ao padrão ABNT2), incluindo teclado numérico integrado. Teclas de perfil baixo ou padrão, com gravação permanente dos caracteres por processo resistente ao desgaste (laser, UV ou tecnologia equivalente). Vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos por tecla . Indicadores	UN	03



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

		luminosos (LED) para, no mínimo: Num Lock; Caps Lock; Scroll Lock (quando aplicável). Cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metro. Base com apoio antiderrapante. Pés retráteis para ajuste de inclinação. Alimentação pela própria porta USB, sem necessidade de fonte externa. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS. Cor predominante preta ou cinza. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante. Construção em material plástico de alta resistência. Teclas com acionamento silencioso e confortável para uso contínuo. Resistência a pequenos respingos de líquidos (desejável). Certificações de conformidade aplicáveis (como CE, FCC ou equivalente), quando exigidas pelo fabricante. Em caso de defeito durante o período de garantia, o equipamento deverá ser substituído ou reparado sem ônus para a Administração.		
08	2025	MICROFONE HEADSET PROFISSIONAL Sistema profissional sem fio duplo : 2 microfones headset inclusos Receptor com display LCD Antenas externas de alta eficiência Dois canais independentes Saídas XLR balanceadas individuais Saída P10 Mix para utilização conjunta Excelente estabilidade de sinal Áudio de alta definição Baixa latência Ideal para igrejas, escolas, auditórios, eventos, palestras, academias e apresentações musicais Alcance de até 100 metros em áreas livres (sem obstáculos)	UN	01
09	2026	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA NR17 Atender aos requisitos da NR-17 (Ergonomia).	UN	03



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	Preferencialmente possuir ensaio ou certificação conforme ABNT NBR 13962 Base giratória de 5 patas em nylon reforçado ou aço. Rodízios duplos em nylon ou PU, adequados para piso frio ou carpete. Pistão a gás com regulagem de altura. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Assento: Espuma injetada de alta densidade (40 a 55 kg/m³). Borda frontal arredondada. Revestimento em tecido ou tela de alta resistência. Largura mínima: 470 mm. Profundidade mínima: 450 mm. Encosto: Apoio lombar anatômico. Regulagem de altura ou apoio lombar ajustável. Inclinação regulável com trava. Revestimento em tela mesh ou tecido. Braços: Apoios com regulagem de altura. Estrutura em polipropileno reforçado ou similar. Mecanismo: Sistema sincronizado (Sincron) ou Back System. Regulagem de altura do assento. Regulagem de inclinação do encosto. Controle de tensão da inclinação. A cadeira deverá possuir: Regulagem de altura do assento; Encosto com suporte lombar; Base estável de cinco apoios; Borda frontal arredondada;		
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

		Assento com pouca conformação; Ajustes que permitam adaptação à estatura do usuário, conforme NR-17. Cor: preta. Componentes plásticos na cor preta. Material resistente à abrasão e de fácil limpeza.		
	2027	Pasta térmica de alta performance para condutividade térmica de componentes eletrônicos. Base de silicone com preenchimento de óxidos metálicos ou prata; condutividade térmica mínima de 4.0 W/mK; faixa de temperatura operacional de pelo menos -50°C a 150°C; não condutiva eletricamente (para evitar curtos-circuitos); seringa aplicadora de no mínimo 3g a 4g.	UN	01
	2028	Álcool isopropílico de alta pureza para limpeza de componentes eletrônicos e placas de circuito. Grau de pureza mínimo de 99,8% ; teor de água máximo de 0,2% (isento de umidade); evaporação rápida sem deixar resíduos; frasco com bico aplicador gotejador ou borrifador; volume 1 litro	UN	01
	2029	Limpa contatos: Spray aerossol para limpeza e restauração de contatos elétricos e eletrônicos. Formulação de evaporação ultra-rápida; não condutor de eletricidade ; livre de CFC (não agride a camada de ozônio); indicado para remoção de poeira, oleosidade e fluxo de solda; deve acompanhar tubo extensor (canudo plástico) para aplicação localizada; lata aerossol de no mínimo 300ml / 200g.	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema AMM Licita, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1396 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1396 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Contrato) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1396 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.bomjesusdapenha.mg.leg.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e <https://ammlicita.org.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Bom Jesus da Penha/MG, 29 de julho de 2026.

Fabiana Rezende Aguiar

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

ANEXO II

TR – TERMO DE REFERÊNCIA - BENS COMUNS

Lote	Descrição	Código	Qntd.	Valor Unitário estimado	Total
1	COMPUTADOR para uso de transmissão de vídeo em redes sociais com Windows 11 Pro Original. Computador novo, sem uso, não recondicionado ou remanufaturado, destinado à transmissão ao vivo das sessões legislativas e demais eventos institucionais pelas redes sociais, com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro Original, licenciado e pré-instalado. Processador: arquitetura de no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 3,6 GHz, cache L3 mínimo de 16 MB ou superior. O licitante deverá informar na proposta o fabricante e o modelo do processador ofertado, acompanhado da respectiva ficha técnica do fabricante. Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR4, com funcionamento em dual channel (2x8),	2022	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

com suporte à frequência de 3200 MHz ou superior, permitindo futura expansão. Armazenamento: SSD NVMe PCIe M.2 com capacidade mínima de 1 TB e velocidade mínima de leitura sequencial de 3.000 MB/s. Placa de vídeo dedicada: mínimo de 8 GB de memória GDDR6 ou superior, interface PCI Express 4.0 x8 ou superior, compatível com codificação por hardware (NVENC ou tecnologia equivalente), suporte aos codecs H.264 e H.265 (HEVC) ou superior, adequada para transmissão de vídeo em tempo real e processamento gráfico. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4, interface PCI Express 4.0 e recursos compatíveis com as especificações exigidas. Fonte de alimentação: potência mínima de 650 W, certificação 80 Plus Gold ou superior. Gabinete: padrão ATX ou Micro ATX, com sistema de ventilação adequado, permitindo boa circulação de ar e organização interna dos componentes. Rede: interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps). Conectividade: mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	ou superior; saídas de vídeo compatíveis com a placa gráfica ofertada (HDMI e/ou DisplayPort); entrada e saída de áudio. Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, original, licenciado e ativado. Modelos de referência (ou equivalente de qualidade igual ou superior): Processador: AMD Ryzen 5 5500. Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050, 8 GB GDDR6.				
2	TELA DE PROJEÇÃO TENSIONADA, formato widescreen, 150 polegadas, automática, 127V, com acionamento via controle remoto por RF, sistema de instalação em teto com pontos de sustentação.	1938	01		
3	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR E NOTEBOOK, na cor preta. Produzido em polipropileno (PP) de alta resistência. Com suporte para celular, espaço para canetas e organizador de fios e regulagem de altura. Suporta até 40 kg	001881	02		
4	APOIO PARA OS PÉS ERGONÔMICO, na cor preta Material: Plástico ABS e aço carbono. Altura aproximada: 20cm Comprimento aproximado: 41cm Largura aproximada: 41cm Peso: 1 k / Peso suportado: 15kilos	001912	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

5	TABLET TAB P12 OCTA-CORE 4GB 128GB COM CANETA Descrição: Capacidade total do modulo de memória ram: 4gb Tamanho da tela: 12.7" Capacidade de armazenamento: 128gb Sistema operacional: Android. Rede: wi-fi 6, 802.11ax 2x2 Som: 4 alto-falantes com suporte a Dolby atmos Peso Liquido: 0.61kg Resolução da tela: 12,7" 3k (2944 x 1840), TDDI, sensível ao toque, 400 nits Processador: Mediatek Dimensity 7050 (2,60 Ghz) Chipset: Plataforma MediaTek SoC Conexão: USB-C 2.0, Slot para cartão MicroSD Bluetooth: 5.1 Caneta: Sim	001884	09		
6	MOUSE SEM FIO Tecnologia de comunicação sem fio de 2,4 GHz, por meio de receptor USB, ou tecnologia superior compatível. Alcance mínimo de 10 (dez) metros em ambiente sem obstáculos. Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI.	2023	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	Mínimo de 03 (três) botões, sendo: Botão esquerdo; Botão direito; Botão de rolagem (scroll) com função de clique. Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers específicos para funcionamento básico. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS. Interface USB tipo A para conexão do receptor sem fio. Alimentação por 01 (uma) pilha AA ou AAA, ou bateria recarregável integrada. Compartimento para armazenamento do receptor USB no próprio mouse (quando aplicável). Design ergonômico para uso contínuo. Cor predominante: preta, cinza ou similar. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante.				
7	TECLADO padrão ABNT2 (Português – Brasil), com tecla "Ç". Conexão por interface USB tipo A. Tecnologia Plug and Play, dispensando instalação de drivers específicos para funcionamento básico. Mínimo de 104 teclas (ou equivalente ao padrão ABNT2), incluindo teclado numérico integrado.	2024	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	Teclas de perfil baixo ou padrão, com gravação permanente dos caracteres por processo resistente ao desgaste (laser, UV ou tecnologia equivalente). Vida útil mínima de 10 milhões de acionamentos por tecla. Indicadores luminosos (LED) para, no mínimo: Num Lock; Caps Lock; Scroll Lock (quando aplicável). Cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 metro. Base com apoio antiderrapante. Pés retráteis para ajuste de inclinação. Alimentação pela própria porta USB, sem necessidade de fonte externa. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior, Linux e macOS. Cor predominante preta ou cinza. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante. Construção em material plástico de alta resistência. Teclas com acionamento silencioso e confortável para uso contínuo. Resistência a pequenos respingos de líquidos (desejável). Certificações de conformidade aplicáveis (como CE, FCC ou equivalente), quando exigidas pelo fabricante.				
8	MICROFONE HEADSET PROFISSIONAL Sistema profissional SEM FIO DUPLO :	2025	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	2 MICROFONES HEADSET INCLUSOS Receptor com display LCD Antenas externas de alta eficiência Dois canais independentes Saídas XLR balanceadas individuais Saída P10 Mix para utilização conjunta Excelente estabilidade de sinal Áudio de alta definição Baixa latência Ideal para igrejas, escolas, auditórios, eventos, palestras, academias e apresentações musicais Alcance de até 100 metros em áreas livres (sem obstáculos)				
9	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA NR17 Atender aos requisitos da NR-17 (Ergonomia) . Preferencialmente possuir ensaio ou certificação conforme ABNT NBR 13962 Base giratória de 5 patas em nylon reforçado ou aço. Rodízios duplos em nylon ou PU, adequados para piso frio ou carpete. Pistão a gás com regulagem de altura. Capacidade mínima de carga: 120 kg . Assento:	2026	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Espuma injetada de alta densidade (40 a 55 kg/m³). Borda frontal arredondada. Revestimento em tecido ou tela de alta resistência. Largura mínima: 470 mm. Profundidade mínima: 450 mm. Encosto: Apoio lombar anatômico. Regulagem de altura ou apoio lombar ajustável. Inclinação regulável com trava. Revestimento em tela mesh ou tecido. Braços: Apoios com regulagem de altura. Estrutura em polipropileno reforçado ou similar. Mecanismo: Sistema sincronizado (Sincron) ou Back System. Regulagem de altura do assento. Regulagem de inclinação do encosto. Controle de tensão da inclinação. A cadeira deverá possuir: Regulagem de altura do assento; Encosto com suporte lombar; Base estável de cinco apoios; Borda frontal arredondada; Assento com pouca conformação;				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	Ajustes que permitam adaptação à estatura do usuário, conforme NR-17. Cor: preta. Componentes plásticos na cor preta. Material resistente à abrasão e de fácil limpeza.				
10	Pasta térmica de alta performance para condutividade térmica de componentes eletrônicos. Base de silicone com preenchimento de óxidos metálicos ou prata; condutividade térmica mínima de 4.0 W/mK; faixa de temperatura operacional de pelo menos -50°C a 150°C; não condutiva eletricamente (para evitar curtos-circuitos); seringa aplicadora de no mínimo 3g a 4g.	2027	1		
11	Álcool isopropílico de alta pureza para limpeza de componentes eletrônicos e placas de circuito. Grau de pureza mínimo de 99,8% ; teor de água máximo de 0,2% (isento de umidade); evaporação rápida sem deixar resíduos; frasco com bico aplicador gotejador ou borrifador; volume 1 litro	2028	1		
12	Limpa contatos: Spray aerossol para limpeza e restauração de contatos elétricos e eletrônicos. Formulação de evaporação ultra-rápida; não condutor de eletricidade ; livre de CFC	2029	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

(não agride a camada de ozônio); indicado para remoção de poeira, oleosidade e fluxo de solda; deve acompanhar tubo extensor (canudo plástico) para aplicação localizada; lata aerossol de no mínimo 300ml / 200g.				

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

Não se aplica

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação é necessária em razão da ampliação da estrutura administrativa da Câmara Municipal, com o ingresso de novos servidores, e da modernização do sistema de transmissão das sessões legislativas, mediante a aquisição de novas câmeras e mesa de som. O computador anteriormente utilizado nas transmissões passou a ser insuficiente para suportar os novos equipamentos e, posteriormente, foi destinado ao atendimento das atividades administrativas.

Além disso, verifica-se a necessidade de aquisição de mobiliário ergonômico e demais equipamentos para adequação dos postos de trabalho, proporcionando melhores condições de ergonomia, produtividade e eficiência na execução das atividades administrativas e na realização das transmissões, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	☒ Comum. ☐ Especial
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. Mínimo legal de 90 dias. Em caso de defeito durante o período de garantia, o equipamento deverá ser substituído ou reparado sem ônus para a Administração. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. Justificativa: A adoção do orçamento sigiloso no presente procedimento de Registro de Preços justifica-se como medida destinada a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: Justificativa: ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, privilegiando o fornecimento de produtos com maior eficiência energética, durabilidade, possibilidade de reciclagem e menor impacto ambiental, bem como adotar



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	práticas de descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. A contratada será responsável pelos riscos decorrentes da execução do objeto, incluindo: • Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência; • Entrega de produtos com prazo de validade inadequado para consumo; • Danos, extravios ou avarias ocorridos durante o transporte e a entrega; • Atraso na entrega dos produtos; • Substituição de produtos recusados pela Administração por apresentarem defeitos, vícios, embalagens danificadas ou desconformidade com as especificações exigidas; • Cumprimento das normas sanitárias, trabalhistas, fiscais e ambientais aplicáveis à execução contratual. Os riscos acima são considerados ordinários e integram a responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração arcar com custos adicionais decorrentes de sua ocorrência, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de caso fortuito, força maior ou fato da Administração. ☐ Não
BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/06	1. Exclusivo para ME/EPP; 2. Aplicação do Benefício local, nos termos do art. 48, §3º 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em parcelas.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Prefeito João Silva, 610A, Bairro: N.Sra.Aparecida, Bom Jesus da Penha/MG. Cep: 37.9480-000, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a quinta feira das 09h e 16h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (para entrega). ☐ 12 meses. ☐ Outro prazo. Especificar:
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Transferência bancária para o banco do Brasil, ou boleto bancário, em conta corrente da contratada em banco. Prazo: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: A não exigência de garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto, composto por bens de consumo comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado. Trata-se de fornecimento parcelado, com baixo risco de inadimplemento, permitindo controle contínuo pela Administração. Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente entre micro e pequenas empresas, sendo desnecessária diante da existência de outros mecanismos eficazes de controle, como fiscalização, aplicação de sanções e pagamento condicionado à entrega dos produtos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 0101.01.031.0001.4002 Elemento de Despesa: 3390-30 Fonte do Recurso: 1500 Ficha: 06 Funcional Programática: 0101.01.031.0001.4002 Elemento de Despesa: 4490-52 Fonte do Recurso: 1500



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

	Ficha: 10 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
--	---

Bom Jesus da Penha, 29 de julho de 2026

FRANCIELLY MORAIS PIRES

Requisitante/ Presidente da Câmara